



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de  
Material/Serviços nº 2025/305

Centro de Custo:

10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER

Entidade:

Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 10/02/2025

**Dados da Despesa**

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	1	12	365	27	2450	20	333903948000000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	40123	R\$1.739,30
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40122	
Projeto: ESCOLA Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: M D E											
2025	4	1	12	365	28	2452	20	333903948000000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	4533	R\$1.249,70
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4532	
Projeto: CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS - EI - CRECHE Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: M D E											

**Valores do tipo médio de cotação**

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	4533	13920 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SER	0,4181	2.989,0000	1.249,70
	Fornecedor 11908 - MATEUS SILVEIRA				2.989,0000	1.249,70
2	40123	13920 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SER	0,5819	2.989,0000	1.739,30
	Fornecedor 11908 - MATEUS SILVEIRA				2.989,0000	1.739,30
<b>Totalizador do tipo médio de cotação</b>				1,0000	5.978,0000	2.989,00

**Complemento e Assinaturas**

**Descrição** Contratação de formação para auxiliares de educação e professores  
**Justificativa:** Contratação de formação para auxiliares de educação e professores

*Franciele Garaffa*

FRANCIELE GARAFFA  
Secretária de Educação  
Secretaria de Educação



Processo de Compra: null

Data: 10/02/2025

1º via

**Classificação Orçamentária**

Classificação:	40122	40122
Função:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Subfunção:	01	MDE
Programa:	12	Educação
Ação:	365	Educação Infantil
Projeto / Atividade / Operação Especial:	0027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - PRÉ-ESCOLA
Elemento:	2450	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS - EI - PRÉ-ESCOLA
Grupo:	333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Curso:	0020	M D E
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

**Saldo**

Saldo Anterior:	10.693,33
Saldo Reservado:	1.739,30-
Saldo Atual:	8.954,03

**Observações**

**EX.**



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva  
Dotação**

**Nº68**

Data: 10/02/2025

Processo de Compra: null

1º via

**Classificação Orçamentária**

Classificação:	4532	4532
Função:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Subfunção:	01	MDE
Núcleo:	12	Educação
Programa:	365	Educação Infantil
Atividade / Operação Especial:	0028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - CRECHE
Objeto / Atividade / Operação Especial:	2452	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS - EI - CRECHE
Categoria:	333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Curso:	0020	M D E
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

**Saldo**

Saldo Anterior:	10.000,00
Saldo Reservado:	1.249,70-
Saldo Atual:	8.750,30

**Histórico**

**EX.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Contratação de formação para as auxiliares de educação e professoras.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A formação contínua das auxiliares de educação e professoras da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando é essencial para que possam desempenhar suas funções com excelência, assegurando um ambiente educacional que estimule o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social das crianças. Além disso, a formação em questões específicas da educação infantil permitirá que as profissionais estejam melhor preparadas para lidar com as demandas e desafios cotidianos, utilizando metodologias e abordagens lúdicas que promovam a aprendizagem através do brincar. Investir na formação das educadoras é investir na qualidade da educação oferecida, refletindo diretamente no crescimento e desenvolvimento harmonioso das crianças atendidas pela instituição.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2025, item 752.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**3.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:**

**3.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;

b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

**3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

instituídos por lei;

- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:**

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente;

c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da contratação.

**3.1.4.** Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Proponente, para todos os fins e efeitos.

**3.1.5.** Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

**3.2. Forma de execução:**

**3.2.1.** O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho.

**3.2.2.** A formação deverá ser realizada no mês de fevereiro de 2025, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, Rua Irmã Anselma, 100, Centro, Coronel Pilar/RS.

**3.3. São obrigações da Contratante:**

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

**3.4.** A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

**3.5.** São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- e) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

**3.6.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

**3.7.** Das Sanções Administrativas:

**3.7.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.8.** Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**3.8.1.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**3.8.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

**3.8.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

**3.8.4.** A aplicação das sanções previstas no item 3.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

à Administração Municipal.

**3.8.5.** Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

**3.8.6.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**3.8.7.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

**3.8.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**3.8.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.8.10.** É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 3.8.10 e 3.8.11.

**3.8.11.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 3.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Contratação de 1 (uma) formação destinada a todas as auxiliares de educação e professoras da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

A formação das auxiliares de educação e professoras da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando requer um nível de especialização e expertise que não é amplamente disponível no mercado. As especificidades da educação infantil demandam profissionais com profundo conhecimento em metodologias lúdicas e abordagens pedagógicas inovadoras que promovam a aprendizagem através do brincar. Além disso, a formação contínua dessas profissionais deve ser personalizada e alinhada às necessidades particulares da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, levando em consideração o contexto e as particularidades da comunidade atendida.

Nesse contexto, destaca-se Vagner Peruzzo como profissional qualificado para realizar essa formação. Professor titular do Centro de Ensino Superior Cenecista de Farroupilha e professor na Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, Vagner possui doutorado e mestrado em Educação em Ciências pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, além de especializações em Educação Física Escolar, Inclusão e Coordenação e Gestão Educacional. Sua experiência em pesquisa e na ministração de workshops e oficinas sobre desenvolvimento da primeira infância e políticas públicas em educação, bem como sua atuação em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

projetos que visam à melhoria da qualidade educacional, reforçam sua capacidade de atender à necessidade demandada e contribuir significativamente para a formação das profissionais da instituição.

Adicionalmente, a reputação de Vagner Peruzzo no meio acadêmico e sua reconhecida habilidade em desenvolver e implementar programas de formação que aliam teoria e prática educativa, asseguram uma formação de excelência. A escolha desse profissional não só atende às necessidades imediatas da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, como também promove um desenvolvimento contínuo das práticas pedagógicas aplicadas, refletindo diretamente na qualidade do ensino oferecido às crianças.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 2.989,00 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais).

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta para a formação das auxiliares de educação e professoras da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando consiste em um programa de formação abrangente que visa aprimorar as competências pedagógicas e práticas das profissionais envolvidas.

A formação incluirá temas essenciais como o desenvolvimento da infância, a função lúdica, cantigas de roda, brincadeiras e jogos, além de brincadeiras e interações. Estes temas foram selecionados com base nas necessidades específicas da educação infantil e visam promover uma abordagem pedagógica que valorize o brincar como ferramenta fundamental para o aprendizado e desenvolvimento das crianças.

A realização desta formação no mês de fevereiro de 2025 permitirá que as profissionais iniciem o ano letivo com novas estratégias e práticas pedagógicas, contribuindo para um ambiente educacional mais enriquecedor e estimulante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Investir na formação contínua das educadoras reflete diretamente na qualidade da educação oferecida pela instituição, garantindo que as crianças tenham acesso a um ensino de excelência, que estimule seu desenvolvimento cognitivo, afetivo e social de maneira harmoniosa.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A decisão de não parcelar a contratação para a formação das auxiliares de educação e professoras da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a coerência do processo de formação. O não parcelamento da formação permitirá que todas as profissionais envolvidas recebam o mesmo conteúdo de forma simultânea, assegurando a uniformidade das práticas pedagógicas aplicadas na instituição. Além disso, essa abordagem contribui para uma formação mais coesa e integrada, facilitando a implementação das novas metodologias e fortalecendo o trabalho em equipe entre as educadoras.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com a formação contínua das auxiliares de educação e professoras da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando abrangem diversas esferas do desenvolvimento educacional e institucional. Primeiramente, espera-se que as profissionais adquiram conhecimentos atualizados e aprofundados em metodologias lúdicas e abordagens pedagógicas inovadoras, promovendo um ambiente de aprendizagem que estimule o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social das crianças. A formação também visa a preparar as educadoras para lidar de forma eficaz com as demandas e desafios cotidianos da educação infantil, utilizando estratégias que incentivem a aprendizagem através do brincar e que estejam alinhadas com as melhores práticas educacionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Além disso, a formação pretende criar um ambiente colaborativo entre as educadoras, fomentando a troca de experiências e o compartilhamento de técnicas pedagógicas bem-sucedidas. Espera-se que, com uma formação de alta qualidade, as profissionais estejam mais motivadas e confiantes em suas práticas, o que contribuirá para a elevação da qualidade do ensino oferecido pela instituição. Outro resultado esperado é a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos em sala de aula, refletindo diretamente no desempenho e no desenvolvimento harmonioso das crianças atendidas.

Por fim, a escolha de um profissional altamente qualificado como Vagner Peruzzo para conduzir a formação garante que os conteúdos abordados sejam relevantes, atuais e aplicáveis ao contexto específico da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando. A formação visa não apenas a atualização do conhecimento das educadoras, mas também a implementação de práticas pedagógicas que promovam a inovação e a excelência educacional, assegurando um impacto positivo duradouro na qualidade da educação infantil oferecida pela instituição.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora do Contrato, e a Diretora de Departamento, Renata Delazzeri Endrizzi, como Fiscal do Contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste documento, assim como o planejamento orçamentário disponível para subsidiar a contratação proposta, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 7 de fevereiro de 2025.

*Franciele Garaffa*  
**Franciele Garaffa**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Contratação de formação para as auxiliares de educação e professoras.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de 1 (uma) formação para as auxiliares de educação e professoras da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando.

O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta para a formação das auxiliares de educação e professoras da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando consiste em um programa de formação abrangente que visa aprimorar as competências pedagógicas e práticas das profissionais envolvidas.

A formação incluirá temas essenciais como o desenvolvimento da infância, a função lúdica, cantigas de roda, brincadeiras e jogos, além de brincadeiras e interações. Estes temas foram selecionados com base nas necessidades específicas da educação infantil e visam promover uma abordagem pedagógica que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

valorize o brincar como ferramenta fundamental para o aprendizado e desenvolvimento das crianças.

A realização desta formação no mês de fevereiro de 2025 permitirá que as profissionais iniciem o ano letivo com novas estratégias e práticas pedagógicas, contribuindo para um ambiente educacional mais enriquecedor e estimulante. Investir na formação contínua das educadoras reflete diretamente na qualidade da educação oferecida pela instituição, garantindo que as crianças tenham acesso a um ensino de excelência, que estimule seu desenvolvimento cognitivo, afetivo e social de maneira harmoniosa.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;
- f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

**4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:**

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente;

c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da contratação.

**4.1.4.** Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

condição, acarretará na inabilitação do(a) Proponente, para todos os fins e efeitos.

**4.1.5.** Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

**4.2.** Forma de execução:

**4.2.1.** O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho.

**4.2.2.** A formação deverá ser realizada no mês de fevereiro de 2025, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, Rua Irmã Anselma, 100, Centro, Coronel Pilar/RS.

**4.3.** São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

**4.4.** A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

**4.5.** São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- e) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**4.6.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

**4.7.** Das Sanções Administrativas:

**4.7.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**4.8.** Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**4.8.1.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**4.8.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente documento.

**4.8.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

**4.8.4.** A aplicação das sanções previstas no item 4.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

**4.8.5.** Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

**4.8.6.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**4.8.7.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

**4.8.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**4.8.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**4.8.10.** É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 4.8.10 e 4.8.11.

**4.8.11.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 4.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado(a) representante para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Contrato.

**6.2.** A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Municipal, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**6.3.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora do Contrato, e a Diretora de Departamento, Renata Delazzeri Endrizzi, como Fiscal do Contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário, no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à liquidação da Nota Fiscal, após a conferência e a aprovação, pela Fiscal do Contrato, da execução do objeto, de acordo com a Nota de Empenho.

**7.2.** No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

**7.3.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Contratado(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

**7.4.** Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Considerando a natureza e o valor da contratação, esta será realizada por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 2.989,00 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro resultante da contratação pretendida será custeado pelas seguintes dotações orçamentárias:

1) EMEI – Creche – R\$ 1.249,95

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 1 – MDE

ATIVIDADE 2452 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS - EI -  
CRECHE

3.3.3.90.39.48.00.00.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO (4533)

2) EMEI – Pré-escola – R\$ 1.739,05

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 1 – MDE

ATIVIDADE 2450 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS - EI -  
PRÉ-ESCOLA

3.3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO (40123)

Coronel Pilar, 7 de fevereiro de 2025.

  
**Franciele Garaffa**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS/SERVIÇOS N.º 2025/305

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, letra “F” da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está motivada pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O presente feito segue instruído com a solicitação de compra; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Proposta Comercial; Documentos que demonstram a qualificação do profissional contratado; e demais documentos necessários a sua habilitação.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos os documentos acima descritos, conforme determina o art. 72,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

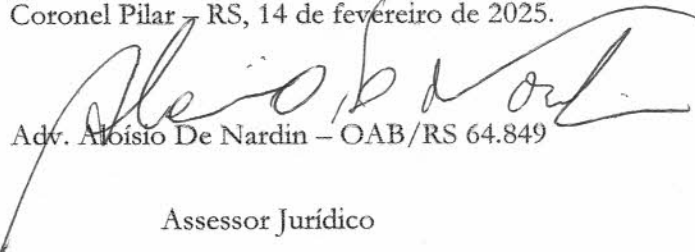
O Termo de Referência, *in fine*, demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do contrato está pautada em critério objetivo, qual seja a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por fornecedor exclusivo, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Pilar - RS, 14 de fevereiro de 2025.

  
Adv. Aloísio De Nardin - OAB/RS 64.849

Assessor Jurídico

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**

O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade nº 006/2025, Contratação de formação para os auxiliares de educação e professoras de acordo com o art. 74, III, "F", da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**

O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade nº 007/2025, Contratação de palestra-show para auxiliares de educação, professores e servidoras da Secretaria de acordo com o art. 74, III, "F", da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES**

CNPJ: 06.811.348/0001-78  
Rua Coronel Pacheco, nº 198 | Tapes/RS | Fone: (51) 3672 5200  
www.tapes.rs.gov.br

**Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 004/2025  
Para fornecimento refeições prontas, tipo marmixex.**

Início de recebimento das propostas no dia 18 de fevereiro de 2025, a partir das 09h30min, e final dia 07 de março de 2025 às 09h05min e 29min, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Início dos lances dia 07 de março de 2025, às 09h30min. Maiores informações: no Setor de Licitações, na Rua Cel. Pacheco nº 198, no horário das 08h30min às 13h30min até o dia 28/02/2025 e das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min, até as 16h, a contar se 01/03/2025, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (051) 3672-5222.

Tapes (RS), 13 de fevereiro de 2025.  
Sr. Luiz Carlos Coutinho Garcez  
Prefeito Municipal.

**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**  
SECRETARIA DA FAZENDA

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025**

O Município de Soledade/RS, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 10/2025, tipo menor preço unitário por item, para a Eventual e Futura Aquisição de EPI's para Secretarias Diversas, tudo conforme Termo de Referência em anexo, sofreu retificação na descrição dos itens 03 e 07 do objeto. O credenciamento e recebimento de propostas mantêm-se até o dia 26 de Fevereiro de 2025 às 09h, no Portal de Compras Públicas. A sessão pública iniciará às 09h30min da mesma data.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Soledade, em horário de expediente, na Av. Júlio de Castilhos, 888, Centro, ou pelo E-mail - [compras@soledade.rs.gov.br](mailto:compras@soledade.rs.gov.br), ou ainda pelo telefone 0800-000-4462 Ramal 2010/2011.

Soledade, 13 de Fevereiro de 2025.  
PAULO RICARDO CATTANEO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS

**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**  
SECRETARIA DA FAZENDA

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**

O Município de Soledade/RS, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 01/2025, tipo menor preço unitário por item, para a Eventual e Futura Aquisição de Desktop Corporativo e Notebook, tudo conforme Termo de Referência em anexo, sofreu retificação na descrição do Termo de Referência do objeto.

O credenciamento e recebimento de propostas altera-se para até o dia 28 de Fevereiro de 2025 às 09h, no Portal de Compras Públicas. A sessão pública iniciará às 09h30min da mesma data.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Soledade, em horário de expediente, na Av. Júlio de Castilhos, 888, Centro, ou pelo E-mail - [compras@soledade.rs.gov.br](mailto:compras@soledade.rs.gov.br), ou ainda pelo telefone 0800-000-4462 Ramal 2010/2011.

Soledade, 14 de Fevereiro de 2025.  
PAULO RICARDO CATTANEO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS

**Estado do Rio Grande do Sul - Brasil  
Município de Campo Bom**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o Edital Pregão Eletrônico nº 003/2025, estará aberta a disputa de preços através do SITE, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para aquisição de kits de material escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS. GIOVANI BATISTA FELTES Prefeito Municipal.

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 08h30min do dia 28 de fevereiro de 2025, estará aberta a disputa de preços através do SITE, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para Registro de Preços para aquisição de frutas e verduras. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS. GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal.

**AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 09h30min do dia 26 de março de 2025, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência para contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra para execução da obra de construção da UBS MORADO DO SOL. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS. GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CRISTAL**

Rua Sete de Setembro, 189 - Cristal/RS - CEP: 96.195-000 Fone: (51)3678.1100

**AVISO DE LICITAÇÃO-Pregão nº 07/2025 - Modalidade: ELETRÔNICO.** Data de Abertura: Dia 06 de março de 2025 às 09h00min. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS (EXCLUSIVO MEPEP). Realizar-se através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Download do Edital no site Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura de Cristal: [www.cristal.rs.gov.br/portal-de-transparencia/licitacoes-e-editas](http://www.cristal.rs.gov.br/portal-de-transparencia/licitacoes-e-editas)

**MUNICÍPIO DE CRISTAL**

Rua Sete de Setembro, 189 - Cristal/RS - CEP: 96.195-000 Fone: (51)3678.1100

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO-Pregão nº 07/2025 - Modalidade: ELETRÔNICO.** Nova Data de Abertura: Dia 28 de fevereiro de 2025 às 09h00min. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA SINALIZAÇÃO VÁRIA PARA USO NAS VIAS PÚBLICAS DA SEDE E DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTAL, RS (EXCLUSIVO MEPEP). Realizar-se através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Download do Edital no site Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura de Cristal: [www.cristal.rs.gov.br/portal-de-transparencia/licitacoes-e-editas](http://www.cristal.rs.gov.br/portal-de-transparencia/licitacoes-e-editas)

**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna público que realizará a Retificação de data do Pregão Eletrônico 04/2025 - Aquisição de Balções Odontológicos para o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, com previsão de abertura para dia 03/03/2025, às 09h30min. Edital, anexos e informações complementares poderão ser obtidas junto à Central de Compras, pelo telefone: (53) 3251-9600, pelos sites eletrônicos: [www.saolourencodosul.rs.gov.br](http://www.saolourencodosul.rs.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelos e-mails: [licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br) e [compras1516@gmail.com](mailto:compras1516@gmail.com) São Lourenço do Sul - Zeilmute Oliveira Peres Marten - Prefeito Municipal.

**Prefeitura de São Francisco de Assis**  
C o t e u l u g a r e o q u i i

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

O Prefeito Municipal de São Francisco de Assis torna público que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação - CARONA Nº 012/2025.

**CONTRATAÇÃO: MANUA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA** CNPJ nº 03.093.776/001-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA ZERO KM, EQUIPADO COM TANQUE DE 12 MIL LITROS. VALOR: R\$ 635.000,00 (Seiscientos e trinta e nove mil reais.); FUNDAMENTO LEGAL: ART. 86 DA LEI Nº 14.133/2021. DATA: 14/02/2025

RUBEMER PAULINHO SALBEGO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, CNPJ Nº 32.406.154/0001-31, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Edital de Licitação nº 019/2025, na Modalidade de Concorrência Presencial nº. 022/2025, que formam o Processo Licitatório nº 019/2025 para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, INCLUINDO MATERIAIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O LUSTRE COMPOSTO POR MOTOR COMBUSTÍVEL, ÁGUA SUPERFÍCIE, ACESSÓRIOS, INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA CAIXA DE ÁGUA E OUTROS DE COMANDO, NA LOCALIDADE DE UNIA TIBORIO, INTERIOR DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA OBTENÇÃO DE LICITAÇÃO ESCRITA PARA ESCOLHA, PROPOSTA, PROVAÇÃO, EXECUÇÃO E ENTREGA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPOS BORGES, CONFORME CONDIÇÕES E CONDIÇÕES DO PROCESSO Nº 29/2025, 001/2025. Entrega e abertura dos Envelopes de Proposta e Documentação no dia 07 de março de 2025, às 09h30min. Cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Campos Borges/RS, situada na Praça 13 de abril, Centro da Cidade de Campos Borges/RS, ou no site: [www.camposborges.rs.gov.br](http://www.camposborges.rs.gov.br)

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO - Prefeita Municipal

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO**

**Aviso de Publicação de Licitação**

A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo - TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará os Pregões nas datas e horários que segue:

**DIA 06/03/2025 às 14h30min Pregão Eletrônico Nº 24/2025 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACA BLOQUEADA, RETA, ESTREITA, 4,5x5,0 MM E PLACA BLOQUEADA, RETA, LARGA, 4,5x5,0.**

**DIA 07/03/2025 às 14h30min Pregão Eletrônico Nº 25/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACA BLOQUEADA RETA 3,5MM + PARAFUSOS.** Os Editais das Licitações estarão à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.fash.net.br](http://www.fash.net.br)

Novo Hamburgo, 17 de fevereiro de 2025.

VANIA HORBACH  
Diretora Presidente

RENARO FREITAS TEIXEIRA  
Diretor Administrativo e Financeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul - RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 001/2025 - contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de (um) Trator Agrícola Novo.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:  
Início do Recebimento das Propostas: do dia 17/02/2025 às 10h ao dia 27/02/2025 até às 08:59 horas.  
Abertura e Julgamento das Propostas: das 09:00h às 09:29h do dia 27/02/2025.  
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 27/02/2025.  
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site [www.santamargaridadosul.rs.gov.br](http://www.santamargaridadosul.rs.gov.br)

Santa Margarida do Sul, 17 de fevereiro de 2025.  
Luiz Felipe Brenner Machado  
Prefeito Municipal

**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**AVISO 022/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

SUSPENSÃO DO EDITAL Nº 017/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, VIA EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PROCEDER COM A CONSTRUÇÃO DE UM ALAMBARADO PARA A QUADRA POLIESPORTIVA DE 17 X 30, NO PARQUE URBANO LOCALIZADO A RUA 13 DE MAIO COM A 1ª DE MAIO, DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.

DATA DE ABERTURA: 17/02/2025 ÀS 13h30MIN  
FICA SUSPENSÃO O CERTAME EM EPÍGRAFE, POR PRAZO INDETERMINADO, PARA FINS DE CORRIGIR O TERMO DE REFERÊNCIA.

LOCAL DE ABERTURA: Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão, Governança e Finanças do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: [licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br), fone: (51)3561-4050 ou pelo SITE: [www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br) no link Portal da Transparência - LICITAÇÕES.

Estância Velha, 14 de fevereiro de 2025.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

STÉFANI FELL BASSO  
Secretária de Gestão, Governança e Finanças Interina

## HABITAÇÃO Imóveis de Caxias recebem certidões de regularização

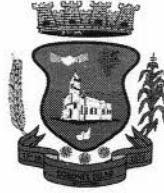
A prefeitura de Caxias do Sul, por meio da Secretaria do Urbanismo (SMU), entregou na última semana as primeiras certidões do Pro Diviso após novo decreto. Foram entregues sete documentos a moradores dos bairros Ana Rech, São Luiz, Jardim Iracema e São Ciro.

As certidões são resultado do novo decreto publicado em outubro de 2024, que instituiu um procedimento administrativo para a regularização de parcelas de imóveis urbanos em condomínio, que já estão consolidadas e efetivamente individualizadas. O processo está contemplando o programa More Legal, uma ferramenta de regularização que, desde sua implementação, beneficiou mais de 5 mil lotes.

Destinado a áreas que não se enquadraram em outros tipos de planejamento previstos pela legislação, o objetivo da medida é permitir o reconhecimento e a individualização dessas parcelas, assegurando a regularização e, assim, o direito de posse e segurança jurídica para os moradores. "O objetivo da entrega das certidões de Pro Diviso é permitir o reconhecimento e individualização das parcelas, assegurando a regularização e a formalização da posse de cidadãos que, apesar de estarem ocupando suas terras de maneira efetiva, não tinham a tranquilidade jurídica necessária. Agora, garantimos a todos esses moradores a segurança jurídica tão fundamental para o exercício pleno da cidadania", destaca o secretário de Urbanismo, Adriano Bressan.

O novo procedimento surge como uma solução para situações complexas, onde as parcelas de imóveis, embora já consolidadas e com ocupação efetiva, ainda careciam de regularização formal.

**CANELA** - A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer Canela apresentou, na última semana, a nova coordenadora de Educação Especial Inclusiva (EEI), Alexandra Rodrigues da Silva, friso a importância da valorização das profissionais experientes já vividas para que haja avanço no setor. "Temos que apoiar aos professores e monitoras nas escolas infantis e fundamentais tornando a Educação Especial mais humanizada e inclusiva", ressaltou a nova coordenadora, Alexandra Rodrigues da Silva, enfatiza que, em curto prazo, serão contratados profissionais especializados para acompanhamento nas escolas. Futuramente haverá a criação de uma vaga de Recurso Multifuncional. "Vamos trabalhar para que a educação inclusiva em Canela possa ser plena. Quando atingirmos a equidade para que todos tenham as mesmas oportunidades", finaliza Alexandra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

### DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, documentação apresentada nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa MATEUS SILVEIRA

Coronel Pilar, 17 de fevereiro de 2025.

  
**IVAN BATISTA AGATTI**  
Prefeito Municipal